



**PROCESSO Nº 131/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.**

**O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.702.784/0001-43, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em Hulha Negra/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Eletrônicos**, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [credenciamentoshulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentoshulhanegra@gmail.com)

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objeto o credenciamento de Empresa interessada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos do município de Hulha Negra, com destinação ambientalmente adequada em atendimento da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais Normas ambientais e municipais aplicáveis, conforme termo de referência.

**1.2** A Credenciada deverá disponibilizar na forma de comodato, equipamentos container, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos.

**1.3** O credenciamento será para dois pontos coleta definidos pelo Município de Hulha



Negra/RS, sendo no mínimo 01 na sede do município e o outro no interior, em locais públicos.

**1.4** A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do município de Hulha Negra/RS, estando a Administração isenta de qualquer pagamento ao contratado.

**1.5** Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, havendo mais de uma empresa homologada, o critério de seleção se dará através de sorteio.

**1.6** O termo de credenciamento firmado com o credenciado terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

**1.7** O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado, posteriormente anexado aos autos deste certame e com aviso previo as empresas credenciadas.

## **2- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação do edital.

**2.2** A prestação dos serviços se dará de forma contínua, na sede própria de cada empresa.

**2.3** Somente poderão se credenciar pessoas jurídicas para prestar os serviços ao Município de Hulha Negra /RS, as mesmas deverão encaminhar os documentos indicados no item 3 desse edital a partir de **25 de maio de 2026, às 8:00 horas, exclusivamente através do email [credenciamentoshulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentoshulhanegra@gmail.com).**

**2.4** O credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas de empresas interessadas que preencham as condições previstas nesse edital, durante o prazo de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**2.5** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos Decorrentes da má prestação dos serviços.

**2.6** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**2.7** Em caso de múltiplos credenciados aptos à execução do mesmo objeto, a distribuição da demanda será realizada mediante sorteio público, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade entre os credenciados

**2.8** Existindo múltiplas empresas credenciadas aptos à execução do objeto, a Administração realizará a cada 12 meses de contrato um novo sorteio para garantir a rotatividade entre os credenciados



## **2.9 É vedado:**

**2.9.1** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

**2.9.2** O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

**2.9.3** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021

## **2.10 Não poderão participar as pessoas jurídicas:**

**2.10.1** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**2.10.2** Com falência decretada;

**2.10.3** Consorciada;

**2.10.4** Suspensa e impedida pela Prefeitura de Hulha Negra/RS;

**2.10.5** Em regime de concordata;

**2.10.6** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Hulha Negra/RS,

**2.10.7** De propriedade de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, devendo declarar a desincompatibilização em documento expresso.

## **3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** Para participar do presente credenciamento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**3.2** Habilitação Jurídica;

**3.3** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

**3.4** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**3.5** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**3.6** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.



#### **4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante.
- 4.2** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4** Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

#### **5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 5.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 5.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.5** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.6** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.7** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.



## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL / TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- 6.1** Declaração de capacidade técnica ou atestado de experiência anterior em serviços de natureza compatível
- 6.2** Licença de Operação do local da destinação válida expedida pelo órgão ambiental competente.
- 6.3** Licença de Operação do Credenciado expedida pelo órgão ambiental competente.

## **7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.2** Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:
- 7.3** Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4** Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.
- 7.5** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO CREDENCIADO**

**8.1** A empresa deverá disponibilizar, instalar e operar, na forma de comodato, sem custos ao município, a seguinte estrutura mínima:

I – Disponibilização e instalação de container modelo DC 40 pés, com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura, com pintura feita recentemente e em bom estado de conservação.

II – Recebimento contínuo de resíduos eletroeletrônicos inservíveis;

IV – Coleta dos resíduos quando atingido aproximadamente 80% da capacidade ou mediante solicitação da fiscalização;

V – Transporte por meio de veículos adequados e licenciados;

VI – Destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas;

VII – Emissão de certificado de destinação final por remessa;



**8.2** São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**8.2** O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

**8.3** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de irregularidade da prestação em objeto, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **9 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**9.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.

**9.2** O resultado será publicado na imprensa oficial do Município (mural e site).

**9.3** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos termos do subitem anterior.

**9.4** Os recursos serão recebidos no mesmo email do envio da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir em duplo grau, informando-se oficialmente tal ato no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento, devendo a Administração Pública encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.



**10.2** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

**10.3** As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, através do email [credenciamentoshulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentoshulhanegra@gmail.com).

**10.4** O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**10.5** A empresa que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será CREDENCIADO e vinculado nas obrigações assumidas através de Termo de Credenciamento, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

**10.6** Para celebração do Termo, a empresa deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

**10.7** O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o termo, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se o Município de Hulha Negra /RS o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1** A execução do termo de credenciamento se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**11.2** O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e o credenciado obedecerá à minuta anexa, sendo assinado dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**11.3** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**11.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que



demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.5** Na execução do termo de credenciamento é vedada a subcontratação.

## **12 DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1** Os termos de credenciamentos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses e nos casos permitidos pela legislação vigente.

## **13 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

**13.1** Os termos de credenciamentos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

## **14 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O presente Contrato é isento de ônus financeiro para a Administração Pública, não implicando em desembolso de recursos nem em geração de despesas orçamentárias.

**14.2.** Em razão de sua natureza gratuita, não há necessidade de indicação de dotações orçamentárias, nos termos da legislação aplicável.

## **15 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

**15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

**15.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 15.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

## **17 DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**17.1** Constituirão motivos para extinção do termo de credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

**17.2** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**17.3** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.4** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**17.5** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.6** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.7** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

## **18. DA FORMA DE EXTINÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO A extinção do**



**contrato poderá ser:**

- 18.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;
- 18.2** Determinada por decisão judicial, nos termos da lei.
- 18.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.4** Caso o credenciado não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

**19 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**19.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 21 de julho de 2025.

**19.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I da Lei 14.133/2021, que deverá ser dirigido a Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da

Administração.

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** O Município de Hulha Negra / RS, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro credenciamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

**20.2** O conteúdo deste edital de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, estando o mesmo também disponível no site oficial do município ( <https://hulhanegra.rs.gov.br/> ), e no Portal do Licitacon Cidadão/RS.



**20.3** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, à Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em horário de expediente.

## **21 DOS ANEXOS:**

**21.1** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

**21.2** Anexo I - Modelo de **Termo de Referência**;

**21.3** Anexo II - Modelo de **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**;

**21.4** Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

**21.5** Anexo IV – Modelo de **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** ;

**21.6** Anexo V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

**21.7** Anexo VI - Modelo de **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**;

**21.8** Anexo VII - Modelo de **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

**21.9** Anexo VIII - **Modelo de MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Hulha Negra/RS, 20 de maio de 2026.

**Fernando Campani**

Prefeito Municipal



## ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....,divulgado pelo Município de Hulha Negra/RS, consistente na realização de, **na totalidade**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º x x /xx/xxxx .

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

(Local e data).

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ .CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas da Lei, que o  
licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar  
do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º/\_\_\_\_\_,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_(Nome/assinatura do representante legal)



## DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do credenciante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º     /xxxx.

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g)

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º /\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_(qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º   /  , que os Sócios e Diretores da empresa       (qualificação completa), não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Hulha Negra/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ . CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, \_\_\_\_\_ sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento  
Público para Credenciamenton.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro CEP 96460-000 – Hulha Negra, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Campani, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Hulha Negra/RS, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 004/2026, na melhor forma de direito, conforme art. 78, I, e art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Empresa interessada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos do município de Hulha Negra, com destinação ambientalmente adequada em atendimento da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais Normas ambientais e municipais aplicáveis, conforme termo de referência.

1.2 A Credenciada deverá disponibilizar na forma de comodato, equipamentos, containers, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n.º 004/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.



**2.2** A empresa deverá disponibilizar, instalar e operar, na forma de comodato, sem custos ao município, a seguinte estrutura mínima:

I – Disponibilização e instalação de container modelo DC 40 pés, com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura, com pintura feita recentemente e em bom estado de conservação.

II – Recebimento contínuo de resíduos eletroeletrônicos inservíveis;

IV – Coleta dos resíduos quando atingido aproximadamente 80% da capacidade ou mediante solicitação da fiscalização;

V – Transporte por meio de veículos adequados e licenciados;

VI – Destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas;

VII – Emissão de certificado de destinação final por remessa;

**2.3** São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**2.4** O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

**2.5** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de irregularidade da prestação em objeto, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O presente Contrato é isento de ônus financeiro para a Administração Pública, não implicando em desembolso de recursos nem em geração de despesas orçamentárias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**



**4.1** Em caso de múltiplos credenciados aptos à execução do mesmo objeto, a distribuição da demanda será realizada mediante sorteio público, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade entre os credenciados.

**4.2** Existindo múltiplas empresas credenciadas aptos à execução do objeto, a Administração realizará a cada 12 meses de contrato um novo sorteio para garantir a rotatividade entre os credenciados.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** O CREDENCIADO obriga-se a:

**5.1.1** Disponibilizar na forma de comodato, equipamentos container, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos

**5.1.2** Garantir que os equipamentos estejam em bom esta de conservação, segurança e identificação.

**5.1.3** Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

**5.1.4** Efetuar coleta periodica dos residuos.

**5.1.5** Realizar transporte dos materiais conforme normas ambientais vigentes.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

**6.1** A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidores para atuar como fiscal de contrato e como gestor de contrato.

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**8.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**9.1** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**9.2** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**9.3** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**9.4** fiscalizar sua execução;

**9.5** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.6** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**9.7** risco à prestação de serviços essenciais;

**9.8** necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**9.9** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**10.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**10.2** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



**10.5** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** A qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

**11.2** Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

**11.3** O(A) CREDENCIADO(A) que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**11.4** Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) deste edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESCOLHA DA EMPRESA Será definido por sorteio.**

**12.1** A convocação se dará mediante publicação no site do Município, com no mínimo (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para o sorteio;

**12.2** O resultado do sorteio será comunicado as empresas credenciadas através do site do Município;

**12.3** O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, com aviso previo as empresas credenciadas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bagé, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA